



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL**

**PREÂMBULO** : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14  
PROCESSO Nº 081/14  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/14

**INTERESSADO**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

**SETOR**: Setor da Saúde

**MODALIDADE**: Tomada de Preços

**TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço por item

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 03 / 12 / 2014 às 14 horas;

Tendo início a sessão às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

**I - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviço médico de Clínico Geral para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as normas e diretrizes estipuladas através da Portaria 648/GM/MS de 28 de março de 2006 e Portaria nº 2027 de 25 de agosto de 2011.

A Diretora Municipal de Saúde a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 - Além das demais exigências contidas neste edital, **os interessados deverão estar devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição** ou atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 2.3 - Para o cadastramento deverão ser apresentados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, os documentos que cumpram as exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: para o representante legal da empresa, cópia autenticada do contrato social em vigor, tratando-se de procurador, juntar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará às partes multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
  - II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
  - III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.
- 4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.2 - Os licitantes deverão também apresentar no credenciamento cópia autenticada no Contrato Social em vigor, do Rg do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

5.3 - Os documentos para habilitação e a proposta e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Documentos de Habilitação**

Tomada de Preços nº 001/2014

Processo Licitatório nº 052/2014

Processo nº 081/2014

Abertura em 03.12.2014 às 14 horas

Licitante: - \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Tomada de Preços nº 001/2014

Processo de Licitação nº 052/2014

Processo nº 081/2014

Abertura em data oportuna

Licitante: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - E, conterá a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social / nome da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ ou CPF, e, obrigatoriamente, os valores dos serviços, bem como valor por hora trabalhada, valor mensal e global dos serviços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

6.2 - Os preços deverão ser propostos em valor unitário da hora trabalhada, bem como valor mensal dos serviços prestados, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

6.3 - Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

6.4 - A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes "B" - proposta comercial.

6.4 - Cabe ao licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28), que conforme o caso, consistirá em:

I - cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29):**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV – prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será aceito quando de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.3.1.1 – Os interessados que desejarem realizar cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, deverão fazê-lo até 27.11.2014 com a Comissão de Licitações, atendendo às exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM da empresa licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

II – Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM do profissional que irá executar os serviços;

III – comprovação, através de declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5 – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II – certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.6 – Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que **“não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios”**.

#### 7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 8 – DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

#### 8.1 – Da abertura dos envelopes “A” – documentação

8.1.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

8.1.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata.

8.1.3 – Estando todos os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

#### 8.2 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial

8.2.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

8.2.1.1 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço por item e a proposta mais vantajosa à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

8.2.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou de valor igual a zero;

II – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

8.2.5 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

8.2.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

8.2.7 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)**

9 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

10 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)**

11 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação:

12.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

12.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12 – Quando da assinatura do contrato ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

**13 – Da Extensão das Penalidades**

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade de relatório enviado pelo Departamento de Saúde Municipal, demonstrando a quantidade de horas trabalhadas por especialidade/dia/período, e será pago mensalmente ao longo da execução contratual.

15.2 – O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto conforme o estabelecido no presente edital e respectivo contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

15.4 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor - 02.05.01 - Saúde  
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.99  
Funcional Programática - 10.301.0150.2.016

## **16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para celebração da contratação.

## **17 - DOS ANEXOS**

17.1 - Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Modelo para Proposta Comercial

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Declaração exigida no item 7.1.6 V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV – Declaração exigida no item 7.1.8

ANEXO V – Modelo para Credenciamento

**18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

18.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 03 de novembro de 2014.

**OSVALDO MARCHIORI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

PROCESSO Nº 081/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

***TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO  
PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE***

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço médico Clínico Geral para atender ao Programa de Saúde da Família – PSF do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as normas e diretrizes estipuladas através da Portaria 648/GM/MS de 28 de março de 2006 e Portaria nº 2027 de 25 de agosto de 2011.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no período das 8 h. às 12 horas, sendo que as quartas-feiras deverão ser prestados atendimento no bairro Paraíso do Município de Santa Cruz da Conceição e realização de visitas domiciliares para a demanda de acamados cadastrados no Departamento de Saúde local.

**PROPOSTA:** A contratação deverá observar o menor preço global por hora trabalhada, sendo aproximadamente 20 horas / semana, 80 horas / mês.

**VIGÊNCIA:** A prestação de serviços deverá ser executada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROCESSO Nº 081/2014  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Objeto	Carga horária/dia	Valor Hora Unitário	Total Mensal
01	CLÍNICO GERAL Segunda a sexta-feira 8h - 12h	80 horas mensais		
<b>VALOR TOTAL</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROCESSO Nº 081/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu ..... o senhor ....., portador do R. G. nº ....., com CPF/MF nº ....., residente e domiciliado em ....., Estado de ....., têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2014:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço médico Clínico Geral para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as normas e diretrizes estipuladas através da Portaria 648/GM/MS de 28 de março de 2006 e Portaria nº 2027 de 25 de agosto de 2011.

A Diretora Municipal de Saúde será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ ..... (.....) por hora, valor médio mensal de R\$ ..... (.....), totalizando num valor global estimado de R\$ ..... (.....).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade com o serviço prestado.

2.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto conforme estabelecido no presente contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

2.5 - Em caso de renovações anuais a Licitante poderá, a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reajustar o valor pago pela prestação de serviços de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, conforme a necessidade, estando o pedido devidamente fundamentado e justificado, fazendo prova da necessidade, caso o valor pago não seja suficiente para a continuidade da prestação dos serviços, ficando de qualquer forma, vedada a alteração nos valores durante período inferior ao da duração inicial do contrato.

### **III - DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - A prestação de serviços ora contratados deverão ser iniciados logo após a assinatura deste, bem como sua vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor - 02.05.01 - Saúde  
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.99  
Funcional Programática - 10.301.0150.2.016

### **V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)**

5.1 - As partes que deixarem de cumprir o contrato sujeitar-se-ão a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-ão multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.

5.2 - Incorre nas mesmas sanções a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra especializada destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.2 - A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.4 - Realizar o atendimento médico presencial nas Dependências dos postos de saúde do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, atendendo a toda demanda local.

6.5 - Caso haja necessidade, além das consultas médicas presenciais, a Contratada deverá realizar outros procedimentos de pequeno porte nos padrões suportados pelo Centro de Saúde "Dr José Tadeu Mourão", bem como visitas domiciliares sem adicionar custo algum ao valor ora contratado, dentro do horário estabelecido na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.6 – A Contratada deverá permanecer no período integral contratado no local de atendimento das consultas, independentemente de haver ou não consultas agendadas para o período citado.

6.7 – Caso o profissional não possa vir prestar os serviços no dia e horário estipulado neste contrato, o mesmo deverá avisar ao Departamento de Saúde Municipal com antecedência mínima de 07 (sete) dias e as consultas que deixarem de realizar no período ausente, deverão ser repostas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ausência do profissional.

6.7.1 – Caso seja impossível o aviso prévio da falta, em casos de extrema urgência, as consultas deverão ser repostas na mesma semana da falta, aumentando-se a carga horária do dia da reposição, sem aumento de custo no presente contrato.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

7.4 – Elaborar escala de atendimento dos médicos contratados para manter a qualidade e o controle da execução dos serviços ora contratados.

7.5 – Elaborar relatório de detalhamento da execução dos serviços a ser encaminhado junto à Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal juntamente com a Nota Fiscal de serviços.

#### **VIII – DOS CASOS DE RECISÃO**

8.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROCESSO Nº /2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 001/2014 que o licitante XXXXXXXXXXXXX, recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

LICITANTE

RESPONSÁVEL / QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PROCESSO Nº 81/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 001/2014, sob as penas da Lei, de que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Licitante).

LOCAL, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

LICITANTE

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PROCESSO Nº 081/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, sócio/proprietário/diretor da empresa  
\_\_\_\_\_, com sua sede localizada  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ venho pelo presente, designar o senhor  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_ para representar a empresa supra citada na Tomada de  
Preços nº 001/2014, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à  
Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os  
trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e  
proposta comercial.

LOCAL, DATA      ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL